PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1° TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

LOCADOR: C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME Referência: Contrato de Locação nº. 106/2019

Processo n.º: 4296/2020

Pelo presente Termo de Aditamento PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.432.352/0001-28, com sede na Rua Ranulfo Prata, nº 1078 – Jardim Soares, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. LUCIMARA MASALSKIENE PEDROSA, portadora do RG nº 29.307.207-3 SSP/SP e CPF nº 200.644.488-35 e pelo Sr. CELSO LUIS PEDROSA, portador do RG nº 23.227.397-2 SSP/SP e CPF nº 129.401.078-66, ambos residentes e domiciliados à Avenida João Attarin, nº 1275 – Jardim Soares, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente LOCADOR, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA IV, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, retroagindo a 23 de agosto de 2020, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditada a CLAUSULA III, para reajustar o valor do aluguel, conforme o IGPM-FGV, em 9,27% (nove inteiros e vinte e sete centésimos), totalizando a quantia total de R\$ 9.959,90 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais.

CLÁUSULA 03 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 01 de setembro de 2.020.

MARCO AURÉLIO SOARES

LOCATÁRIO

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO

Mala

Secretária de Saúde e Bem Estar

CELSO LUIS PEDROSA

LUCIMARA MASALSKIENE PEDROSA

cmara

C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME

LOCADOR

CAETANO SCADUTO FILHO

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Testemunhas:

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio